

Lei nº 1.366, de 03 de Julho de 2019

"Proíbe o Executivo e o Legislativo Municipais de contratar e empossar, para ocupar cargo em comissão ou efetivo, bem como função de confiança ou emprego público, pessoa condenada, com sentença transitada em julgado, por crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha"

Autoria: Vereadora Valéria Bento

Processo: 183/2019

Projeto: 015/2019

Promulgação: 03/07/2019

Publicação: BOM 898, de 06/07/2019

Decreto:

Alterações:

Observação:

Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2^a Discussão e Redação Final na 18^a Sessão Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam o Executivo e o Legislativo Municipais proibidos de contratar e empossar, para ocupar cargo em comissão ou efetivo, bem como função de confiança ou emprego público, pessoa condenada, com sentença transitada em julgado, por crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de julho de 2019.

**Caio Matheus
Prefeito do Município**